

Código de **Conduta**

PROGRAMA DE COMPLIANCE





Mensagem do Presidente

A Daiichi Sankyo Brasil (DSBR) tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida em todo o mundo, através do fornecimento e desenvolvimento de produtos farmacêuticos inovadores que atendam às diversas necessidades médicas.

Com a chegada da pandemia da COVID-19, a sociedade passou a olhar com esperança para a indústria farmacêutica, responsável pela pesquisa e desenvolvimento de diversos medicamentos e vacinas, que podem prevenir, curar, controlar ou melhorar a qualidade de vida da sociedade, na condição ou não de “paciente”.



MENSAGEM DO PRESIDENTE (continuação)

Fomos forçados a uma adaptação imediata à essa nova realidade, que nos mostrou a necessidade:

- de mais controles, extremamente rigorosos (já não eram poucos), para que pudéssemos manter nossa produção em funcionamento e o acesso regular dos pacientes aos nossos medicamentos;
- da adoção de medidas rápidas para viabilizar o trabalho à distância, dos colaboradores dos escritórios e da força de vendas, transformando em regra o trabalho remoto, que era excepcional ou não praticado, mantendo ativos todos os serviços de atendimento, tanto aos pacientes quanto aos fornecedores e demais parceiros;
- do desenvolvimento de toda uma inteligência de prevenção e monitoramento da quantidade de novos casos dessa doença, versus as vidas que se foram, versus as taxas de ocupação dos leitos nos hospitais, para que pudéssemos conciliar a realização das atividades, com a necessidade da proteção dos nossos colaboradores.

Participamos ativamente de uma (re)evolução tecnológica nos meios através dos quais nos comunicamos e, ao mesmo tempo que tivemos que ficar mais distantes de alguns fisicamente, conseguimos encurtar as distâncias em relação aqueles que sempre estiveram fisicamente distantes.

Juntos, seguimos na busca de alternativas, que possam viabilizar nossas atividades, pautadas, sempre, por nossos valores - integridade, responsabilidade e inovação, pois acreditamos que é fundamental atuar de forma correta e transparente, para que possamos cumprir nossa missão, de contribuir para a qualidade de vida dos nossos pacientes.

Essa revisão do Código de Conduta ratifica o compromisso da DSBR com o desenvolvimento permanente do nosso Programa de Integridade e com a disseminação da cultura da ética, transparência e equidade, dentre nossos colaboradores e perante todos aqueles com quem interagimos, – sejam pacientes, associações de pacientes, profissionais da saúde, sociedades médicas, fornecedores, prestadores de serviço, pesquisadores, governo e diversos outros.

Esperamos que esse Código de Conduta possa auxiliar os colaboradores da DSBR, a colocar nossos princípios e valores em prática nas situações de trabalho diárias, para que, juntos, possamos alcançar nossos objetivos financeiros e de negócio de forma sustentável e coesa.

A confiança depositada em nossos colaboradores e na DSBR, pelos diferentes públicos com os quais interagimos, é a base da construção da confiança nos produtos que pesquisamos, desenvolvemos, fabricamos e fornecemos.

Temos orgulho de dizer que a reputação da DSBR é um dos nossos maiores ativos. Por isso, contamos com o apoio de todos vocês para garantir que essa trajetória de sucesso continue.

Boa leitura!

Marcelo Gonçalves

Presidente • Daiichi Sankyo Brasil

Índice

- 5 Missão, visão, valores e compromissos
- 6 A quem se aplica este código de conduta?
- 7 Conduta do colaborador da DSBR durante o trabalho
 - 7 a. Conduta esperada do colaborador DSBR
 - 8 b. Discriminação e Assédio
 - 10 c. Segurança e bem estar dos colaboradores durante o trabalho
 - 11 d. Patrimônio da Empresa e Recursos Eletrônicos
 - 12 e. Integridade de Dados
 - 14 f. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
 - 15 g. Livros e Registros Contábeis
 - 15 h. Fraude
- 16 Conduta do colaborador com público externo e em nome da DSBR
 - 16 a. Doações, Participação Religiosa, Sindical e Política
 - 17 b. Interação com Clientes e Profissionais da Saúde
 - 18 c. Interação com Agentes Públicos e Participação em Licitações
 - 19 d. Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios
 - 20 e. Comunicação com a Imprensa
 - 21 f. Participação nas Mídias Sociais
 - 22 g. Concorrentes
- 23 Confidencialidade das informações
- 24 Conflito de interesses
 - 25 a. Atividades Profissionais Externas
 - 25 b. Parentesco e Relacionamento Afetivo
 - 27 c. Brindes e Presentes
 - 28 d. Eventos e Hospitalidades
- 29 Responsabilidade socioambiental
- 30 Programa de integridade
 - 32 a. Canais de Comunicação Oficiais
 - 35 b. Comitê de Ética
 - 35 c. Infrações ao Código de Conduta, Averiguação e Consequências
- 36 Termo de ciência e compromisso

Missão, visão, valores e compromissos

O Código de Conduta (Código) é uma ferramenta que a DSBR adotou para integrar sua missão, visão, valores e compromissos às atividades desempenhadas diariamente por todos os colaboradores que fazem parte da DSBR.

É importante que todos os colaboradores entendam as diretrizes estratégicas da DSBR para que possam aplicar esses valores em todas as atividades que envolvem a sua rotina profissional.

Missão

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas ao redor do mundo por meio da criação e do suprimento de medicamentos inovadores que atendem diversas necessidades médicas.

Visão 2025

Ser uma empresa farmacêutica global inovadora com vantagem competitiva em oncologia.

Valores

Inovação: É a nossa essência, assim como uma exigência fundamental na busca pela criação de medicamentos inovadores que se destacam mundialmente. Cada colaborador da Daiichi Sankyo compartilha desse espírito de inovação.

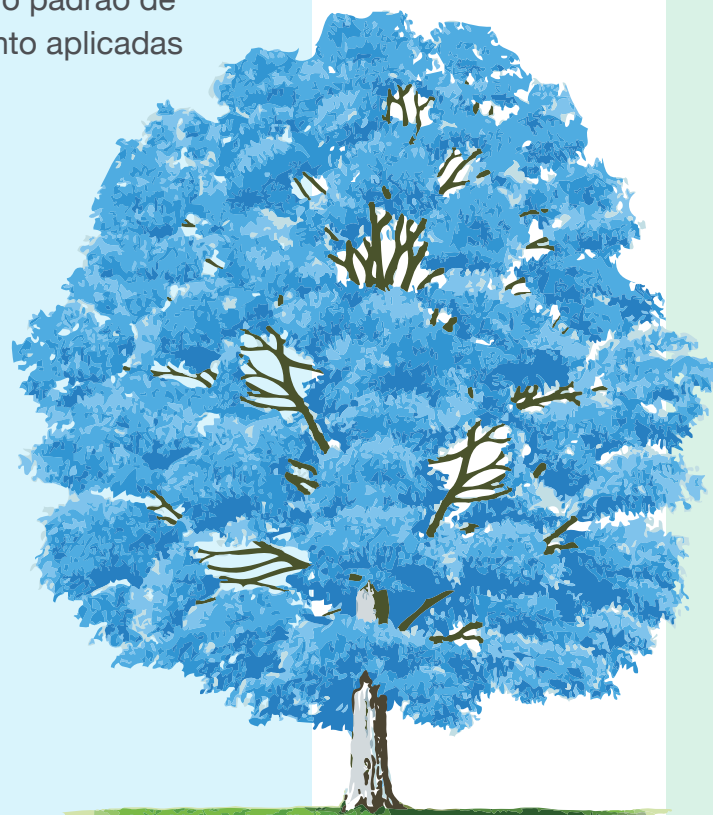
Integridade: É a nossa força e parte fundamental de nosso caráter. Sempre trabalhamos para que nossas atividades sejam desempenhadas de forma correta e transparente, a fim de melhorar a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Responsabilidade: É a nossa cultura. Abraçamos com entusiasmo as nossas responsabilidades e honramos nossos compromissos com todos aqueles que dependem de nós. Isso para que possamos oferecer medicamentos inovadores para pacientes de todo o mundo.



Compromissos

1. Criar medicamentos inovadores que mudem o padrão de tratamento: as melhores práticas de tratamento aplicadas universalmente na ciência médica de hoje
2. Ter perspectiva global e respeitar os valores regionais
3. Promover curiosidade intelectual e visão estratégica
4. Proporcionar informações médicas da mais alta qualidade
5. Fornecer constantemente produtos farmacêuticos da mais alta qualidade
6. Ser um parceiro ético, respeitável e confiável
7. Estar comprometido em atingir os nossos objetivos
8. Agir profissionalmente, respeitar o próximo e ter espírito de equipe



A quem se aplica este código de conduta?

Este Código de Conduta se aplica a todos os executivos, colaboradores, estagiários, terceiros e funcionários temporários da DSBR.

É mandatório que todos leiam e cumpram as diretrizes contidas neste Código, adotando uma postura ética e adequada em seu ambiente profissional.



Conduta do colaborador da DSBR durante o trabalho

a) Conduta esperada do colaborador DSBR

Os colaboradores da DSBR devem agir profissionalmente, com ética, integridade, responsabilidade, transparência, equidade, justiça e espírito de equipe, em defesa dos melhores interesses da organização.

É esperado que os nossos colaboradores atuem com cordialidade e respeito com todas as pessoas com as quais interajam, sejam colegas de trabalho, fornecedores, pacientes, profissionais da saúde, agentes públicos, clientes ou parceiros de negócio, independentemente de cargo, função, posição hierárquica, raça, gênero, idade, nacionalidade, crença ou opinião política,

situação de saúde ou de necessidades especiais.

O Código de Conduta da DSBR incorpora as diretrizes globais sobre integridade, consolidadas no *Código de Conduta dos Colaboradores do Grupo Daiichi Sankyo*, conhecido como Employees Code of Conduct, ou simplesmente ECC, publicado globalmente em 2020.

O ECC estabelece os princípios que devem guiar o comportamento individual e as atividades de todos os colaboradores da Daiichi Sankyo no mundo e incorpora todos os conceitos, há muito tempo estabelecidos,

na *Carta de Conduta Corporativa do Grupo Daiichi Sankyo*, globalmente conhecida como *Group Corporate Conduct Charter* ou simplesmente “CCC”, fornecendo uma base sólida para a cultura de ética e conformidade da Daiichi Sankyo no Brasil e no mundo.

[Acesse aqui o ECC](#)

[Acesse aqui o CCC](#)



b) Discriminação e Assédio

A DSBR está comprometida com o respeito permanente aos direitos humanos de todas as pessoas, com a implementação de ações efetivas de inclusão e diversidade, bem como com a manutenção de elevados padrões de respeito à dignidade e diversidade dos seus colaboradores no ambiente de trabalho.

Assim, oferece oportunidades iguais de emprego e promoção, focadas nas qualificações de cada indivíduo, assim como, promove um ambiente de trabalho que estimula e permite o crescimento e o desenvolvimento individual na empresa.

A DSBR não apoia ou suporta qualquer tipo de discriminação ou assédio, com base em nacionalidade, raça, crença, idade, gênero, religião, orientação sexual, posição social ou política, situação de saúde ou de necessidades especiais.



Toda ação que tenha como objetivo constranger, intimidar, agredir, ameaçar, retaliar ou discriminar os colaboradores da DSBR são absolutamente proibidas.

b) Discriminação e Assédio (continuação)

Discriminação é qualquer tratamento negativo ou injusto de qualquer pessoa, em função das suas características pessoais, como raça, sexo, orientação sexual, idade, religião ou opinião política.

Assédio é a exposição intencional ou não de pessoas, a situações humilhantes, ofensivas ou constrangedoras.

Para configurar o **assédio moral**, basta que essa exposição seja frequente e prolongada, independentemente de existir ou não uma condição de subordinação hierárquica.

O **assédio sexual**, por sua vez, é configurado quando uma pessoa perturba, constrange ou busca perturbar ou constranger outra pessoa, mediante comportamento indesejado de caráter sexual, seja verbal, não verbal ou físico, muitas vezes, em função de posição hierárquica ou poder de influência. Para configurar assédio sexual não é necessário que haja relação de subordinação ou que a ação seja de homem para mulher, podendo ser na direção inversa ou entre pessoas do mesmo sexo ou nível hierárquico.

Exemplos de condutas permitidas

- Cobrar tarefas ou metas alinhadas com a equipe e que sejam alcançáveis.
- Corrigir alguém, sem a intenção de constranger o colega no ambiente de trabalho.
- Elogiar um colaborador por seu trabalho executado.

Exemplos de condutas proibidas

- Dar orientações confusas, atribuir erros imaginários ou tratar alguém de forma ofensiva publicamente.
- Usar apelidos racistas ou discriminatórios que nitidamente deixam o colaborador constrangido.
- Ameaçar que irá desligar o colaborador caso ele/ela recuse um encontro íntimo.





c) Segurança e bem estar dos colaboradores durante o trabalho

A DSBR está comprometida com a segurança e o bem estar dos seus colaboradores durante o trabalho.

A DSBR espera que seus colaboradores estejam comprometidos com a sua própria saúde física e mental, assim como com a dos seus colegas de trabalho e demais pessoas com as quais interajam.

Dessa forma, qualquer condição de saúde que impeça a execução do trabalho com segurança e bem estar, ou que possa expor colegas ou terceiros, deve ser reportada imediatamente, para que as medidas de suporte ao colaborador, bem como de proteção e prevenção possam ser adotadas.



É importante lembrar que o uso de drogas ilícitas e/ou o consumo de álcool podem causar sérios danos à saúde e integridade dos colaboradores, especialmente durante o trabalho.

Assim, é proibido:

- trabalhar ou conduzir veículos e/ou equipamentos sob o efeito de álcool e/ou drogas ilícitas
- entrar e/ou permanecer nas dependências da DSBR portando quaisquer tipos de armas.

d) Patrimônio da Empresa e Recursos Eletrônicos

O patrimônio da DSBR é composto por todos os bens, equipamentos e instalações de trabalho, tais como mobiliário, equipamentos de informática, materiais de escritório, dentre outros, incluindo aqueles que sejam disponibilizados pela empresa para o desenvolvimento das atividades profissionais.

O patrimônio da DSBR deve ser utilizado para os fins a que se destina e não para benefícios de terceiros ou para fins particulares. A propriedade intelectual da Empresa deve ser adequadamente protegida.

É proibido acessar ou divulgar, durante o trabalho, ou em nome da DSBR, ou ainda utilizando os equipamentos (computadores, tablets, celulares, etc), ou endereços de e-mail disponibilizados pela DSBR, quaisquer conteúdos, mensagens ou arquivos que possam ser considerados impróprios, ilegais, difamatórios, ofensivos, tais como correntes, boatos, fake News, dentre outros.



e) Integridade de Dados

A integridade de dados é fundamental para garantir que os processos produtivos sejam baseados em dados precisos e confiáveis.

Os requisitos de integridade de dados aplicam-se a todas as operações de boas práticas* sob a responsabilidade da DSBR. Procedimentos internos específicos devem ser utilizados em conjunto com diretrizes e regulamentações locais e internacionais vigentes.

A DSBR adota processos e controles rigorosos para garantir que os insumos, as substâncias farmacêuticas ativas e os medicamentos que fabrica e comercializa no país, possuam a qualidade, segurança e eficácia necessárias.

Assim, a DSBR coleta, analisa, controla e reporta às autoridades, as informações pertinentes à qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, sempre em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes, assim como promove o uso racional de medicamentos.



* Representa um conjunto de disciplinas que engloba as boas práticas de fabricação (BPF), boas práticas clínicas (BPC), boas práticas de laboratório (BPL), boas práticas de documentação (BPDoc), boas práticas de farmacovigilância e outros padrões de boas práticas definidos na indústria farmacêutica.

e) Integridade de Dados (continuação)

A DSBR realiza pesquisas e ensaios clínicos de forma ética e de acordo com as normas nacionais e internacionais vigentes, reconhece a importância da segurança e o respeito aos participantes das pesquisas, assim como reconhece os benefícios para a saúde pública resultantes da disponibilização ampla das informações pertinentes às pesquisas e ensaios clínicos para os pacientes, profissionais de saúde, pesquisadores, acadêmicos e outros, observadas a privacidade e a confidencialidade dos pacientes, bem como a precisão e adequação dessas informações.

Todos os colaboradores da DSBR que apoiam atividades relacionadas às boas práticas devem possuir compreensão clara, capacitação e assegurar o cumprimento das diretrizes de integridade de dados aplicáveis a sua área de atuação, sempre em conformidade com os preceitos definidos de forma geral pela empresa.

Cada colaborador é solidariamente responsável por cumprir as diretrizes de integridade de dados e tem o dever de reportar possíveis violações ao seu gestor imediato ou no Canal Confidencial da DSBR.



f) Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A DSBR respeita a privacidade dos dados pessoais de seus colaboradores, de pacientes, de profissionais da saúde e de todas as pessoas com quem se relaciona no exercício de suas operações de negócio, tratando os respectivos dados de acordo com as normas legais e/ou regulatórias em vigor.

Dados pessoais são informações de qualquer natureza que possam identificar direta ou indiretamente uma pessoa, tais como, mas não limitadas a: nome, documentos de identidade, informações de contato, dados relacionados a saúde e outros.

A coleta, processamento e guarda das informações podem ser necessárias para suportar funções operacionais da empresa ou para cumprir obrigações legais.

A DSBR respeita a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas que regulem ou venham a regular o tema e, portanto, não divulga informações pessoais de qualquer pessoa com quem tem relacionamento profissional em desconformidade* ou para fins indevidos.

Incidentes envolvendo vazamento ou transferência indevida de informações pessoais ou sensíveis devem ser imediatamente reportados para nossa área de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais ou no Canal Confidencial da DSBR.

* O tratamento de dados pessoais poderá ocorrer sem o consentimento do titular nas hipóteses previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).





g) Livros e Registros Contábeis

A integridade e precisão dos livros e registros contábeis é fundamental para manter a credibilidade com nossos clientes, fornecedores e órgãos reguladores.

Todas as transações financeiras deverão ser registradas e comprovadas segundo as regras legais e contábeis aplicáveis, refletindo a realidade das transações.

Portanto, é proibido que qualquer colaborador altere os registros contábeis indevidamente, realize lançamentos irrealistas, fraudulentos, incompletos, imprecisos ou obscuros.

Para fins de auditoria, toda documentação suporte deverá ser arquivada de acordo com o prazo e demais requisitos previstos em lei.



h) Fraude

A fraude consiste em utilizar meios ilegítimos ou enganar alguém a fim de obter uma vantagem indevida para si ou para terceiros.

A prática de quaisquer atos fraudulentos, falsificações de registros ou alterações de dados para que não reflitam a realidade, é proibida pela DSBR.



Exemplos de condutas proibidas

- Falsificar documentos ou relatórios oficiais da empresa para obter vantagens de qualquer natureza.
- “Maquiar” resultados para atingir metas da empresa ou individuais.
- Conceder descontos comerciais em não conformidade com as políticas internas da DSBR para obter ganhos pessoais.
- Incluir colaboradores fantasmas na folha de pagamento da empresa.

Conduta do colaborador com público externo e em nome da DSBR

a) Doações, Participação Religiosa, Sindical e Política

A DSBR respeita a liberdade religiosa, sindical e política de seus colaboradores. No entanto, não permite a realização de campanhas religiosas, político partidárias e/ou de candidatos a cargos públicos nas suas dependências, durante o horário de trabalho, utilizando-se de qualquer recurso da organização ou em seu nome.

A DSBR não realiza doações para partidos ou candidatos políticos, tampouco autoriza que seus colaboradores ou quaisquer pessoas físicas façam tais doações em nome da DSBR.

As doações e contribuições para instituições filantrópicas, projetos de caridade e outras ações de caráter social ou doações para órgãos, associações, empresas da área de saúde (como por exemplo, clínicas e hospitais) deverão ser devidamente formalizadas e previamente analisadas pelas áreas responsáveis, conforme diretrizes internas da DSBR.

Recursos particulares não devem ser utilizados como forma de burlar as regras estabelecidas neste Código e demais políticas e procedimentos internos da DSBR.



Exemplos de condutas permitidas

- Fazer doações para entidades carentes, respeitando as normas e políticas internas da empresa.



Exemplos de condutas proibidas

- Doar quantia em dinheiro ou medicamentos com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, na prescrição ou compra de produtos da DSBR.

b) Interação com Clientes e Profissionais da Saúde

Entendemos que clientes são todos os que intermediam as relações entre a organização e os consumidores, ou seja, os distribuidores, as redes de farmácias e drogarias, clínicas e hospitais. Já o profissional da saúde é o profissional habilitado a prescrever ou dispensar medicamentos, incluindo médicos, dentistas e farmacêuticos.

Os colaboradores da DSBR, ao interagirem com clientes e profissionais da saúde, devem fazê-lo de modo ético, responsável e íntegro, buscando garantir que os pacientes tenham acesso a tratamentos eficazes e seguros.

A DSBR compromete-se a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos do setor, bem como

as políticas internas da empresa, em especial a **Política Anticorrupção** e as **Diretrizes de Práticas Promocionais**, durante a interação com clientes e profissionais da saúde.

Acima de tudo, a DSBR respeita a autonomia dos profissionais da saúde na tomada de decisão para a definição dos melhores tratamentos disponíveis para os seus pacientes. Sendo assim, os colaboradores da DSBR não podem oferecer ou prometer qualquer tipo de benefício, tais como presentes, dinheiro, doações ou qualquer outra forma de vantagem, visando induzir, manipular ou direcionar a atuação do profissional da saúde em favor da DSBR.



A remuneração dos profissionais da saúde contratados para prestarem serviços à DSBR deverá ser baseada no valor justo de mercado, conforme políticas, procedimentos ou parâmetros adotados pela DSBR para Contratação de Profissionais da Saúde.

Os colaboradores da DSBR não poderão se comprometer, em nome da organização, frente aos clientes ou profissionais da saúde, seja com patrocínio de eventos, promoções ou destinação de recursos financeiros que não estejam em conformidade com as diretrizes internas da empresa e formalmente autorizados pelas áreas responsáveis.

Exemplos de condutas permitidas

- Contratar um profissional da saúde para falar sobre uma patologia ou sobre um produto da DSBR.

Exemplos de condutas proibidas

- Oferecer uma vaga de emprego para o familiar de um médico com a intenção de influenciar a prescrição ou compra de medicamentos da DSBR.
- Favorecer um cliente em detrimento de outro devido a um vínculo amizade.



c) Interação com Agentes Públicos e Participação em Licitações



A DSBR é uma empresa que trabalha com produtos farmacêuticos, portanto são comuns as interações com agentes públicos na condução de suas atividades regulares, tais como: autoridades sanitárias, certificadoras, profissionais da saúde que atuem em instituições públicas, como clínicas e hospitais, dentre outros.

Os colaboradores da DSBR devem atuar sempre de acordo com os mais altos padrões de ética e integridade perante os agentes públicos, seguindo as diretrizes da Política Anticorrupção.

Para a participação em licitações públicas, a DSBR deve observar, cumprir e garantir o cumprimento por terceiros que atuem em seu nome, das normas legais e/ou regulatórias aplicáveis, incluindo, dentre outras, a Lei das Licitações, Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa.

d) Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios

Ao interagir com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, os colaboradores devem buscar empresas cujos valores éticos sejam equivalentes aos da DSBR, principalmente no que diz respeito a integridade, respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente, bem como o cumprimento das leis trabalhistas vigentes, buscando erradicar a mão de obra infantil ou análoga a escrava.

A escolha de fornecedores e prestadores de serviços deve considerar critérios técnicos, éticos e profissionais, sem qualquer outro tipo de influência nesta escolha, conforme determina a **Política de Compras**.

Ninguém está autorizado, independentemente do cargo ou posição hierárquica, a exigir benefícios

financeiros, bens materiais, formas de entretenimento ou qualquer outro tipo de vantagem indevida de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios para benefício próprio ou de terceiros.

Todos os parceiros de negócios deverão comprometer-se expressamente, com o respeito a integridade, aos direitos humanos, ao meio ambiente, ao cumprimento das leis trabalhistas vigentes, seja por meio de cláusula contratual, de declaração, de aceite ao **Código de Conduta para Parceiros de Negócios da DSBR**, ou de demonstração de que também estão comprometidos com tais compromissos.

[Acesse aqui o Código de Conduta para parceiros de negócios da DSBR](#)



Exemplos de condutas permitidas

- Avaliar critérios técnicos e a reputação do fornecedor antes de prosseguir com a contratação.

Exemplos de condutas proibidas

- Omitir situação de que tenha conhecimento a respeito da utilização de mão de obra infantil por um parceiro de negócios.
- Favorecer um fornecedor que tenha oferecido ingressos para o show ou outra atividade de entretenimento.



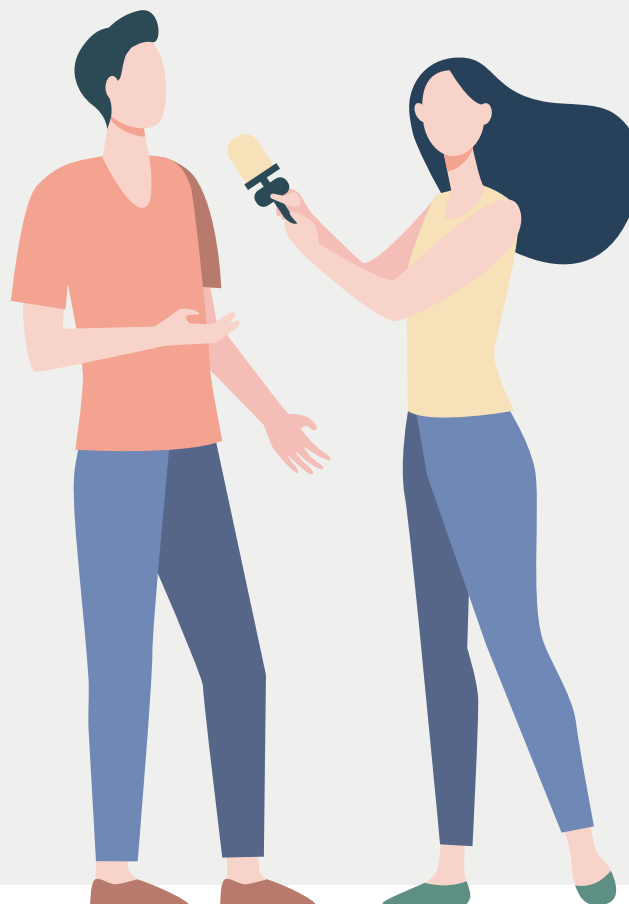
e) Comunicação com a Imprensa

A DSBR divulga de forma ativa, eficaz e correta as informações da Empresa ao público e mantém um diálogo aberto e construtivo com diversos públicos, incluindo jornalistas e formadores de opinião.

O relacionamento e o atendimento da imprensa (seja para televisão, jornais impressos, digitais e/ou eletrônicos, ou mídias sociais, tais como Facebook, Instagram, YouTube, LinkedIn, Twitter e quaisquer outros que venham a surgir), são de responsabilidade da área de Comunicação da DSBR, a qual deve garantir a divulgação apenas de informações verdadeiras e precisas aos meios de comunicação, assim como em conformidade com as normas legais, regulatórias e demais diretrizes da DSBR.

Portanto, os contatos, envio de informações, fotos e esclarecimentos para este público, em nome da DSBR, somente poderão ser feitos por porta-vozes autorizados e previamente definidos pela área de Comunicação.

Caso algum colaborador seja procurado pela imprensa, não poderá emitir opinião ou responder perguntas em nome da DSBR e deverá comunicar imediatamente à área de Comunicação, conforme diretrizes internas da DSBR.



Exemplos de condutas permitidas

- Ministar palestras sobre a sua área de atuação profissional, sem fazer qualquer menção sobre informações confidenciais ou estratégicas da DSBR.



Exemplos de condutas proibidas

- Conceder entrevistas para a imprensa sem a autorização prévia da área de Comunicação da DSBR.

f) Participação nas Mídias Sociais

A DSBR considera que a utilização das mídias sociais é uma realidade cada vez mais presente no cotidiano das empresas e de seus colaboradores, e acredita que nesses ambientes é fundamental respeitar o próximo e garantir a liberdade de expressão e de opinião acima de tudo.

Para manter a reputação da DSBR nas mídias sociais é importante que a conduta e as declarações nas mídias sociais sejam respeitadas, adequadas e respeitem a legislação vigente. Por isso, o envio ou publicação de mensagens de natureza confidencial, abusiva, falsa ou discriminatória, utilizando, mencionando ou exibindo o nome ou as marcas da Daiichi Sankyo são condutas absolutamente proibidas.

É igualmente proibida a publicação de imagens (fotos ou vídeos, por exemplo) em que apareçam quaisquer menções a medicamentos de venda sob prescrição médica, seja em ações de endomarketing ou em eventos externos, sob o risco de caracterização de propaganda de medicamentos ao público leigo. Caso tenha dúvida sobre o conteúdo que deseja postar, pergunte primeiro e publique depois.

Consulte o **Guia de Diretrizes e Boas Práticas nas Mídias Sociais** para obter mais informações sobre a utilização responsável das mídias sociais pelos colaboradores da DSBR, de modo a mitigar qualquer risco relacionado ao vazamento de informações confidenciais e estratégicas.



Exemplos de condutas permitidas

- Compartilhar publicações divulgadas nas páginas oficiais da DSBR nas Mídias Sociais.



Exemplos de condutas proibidas

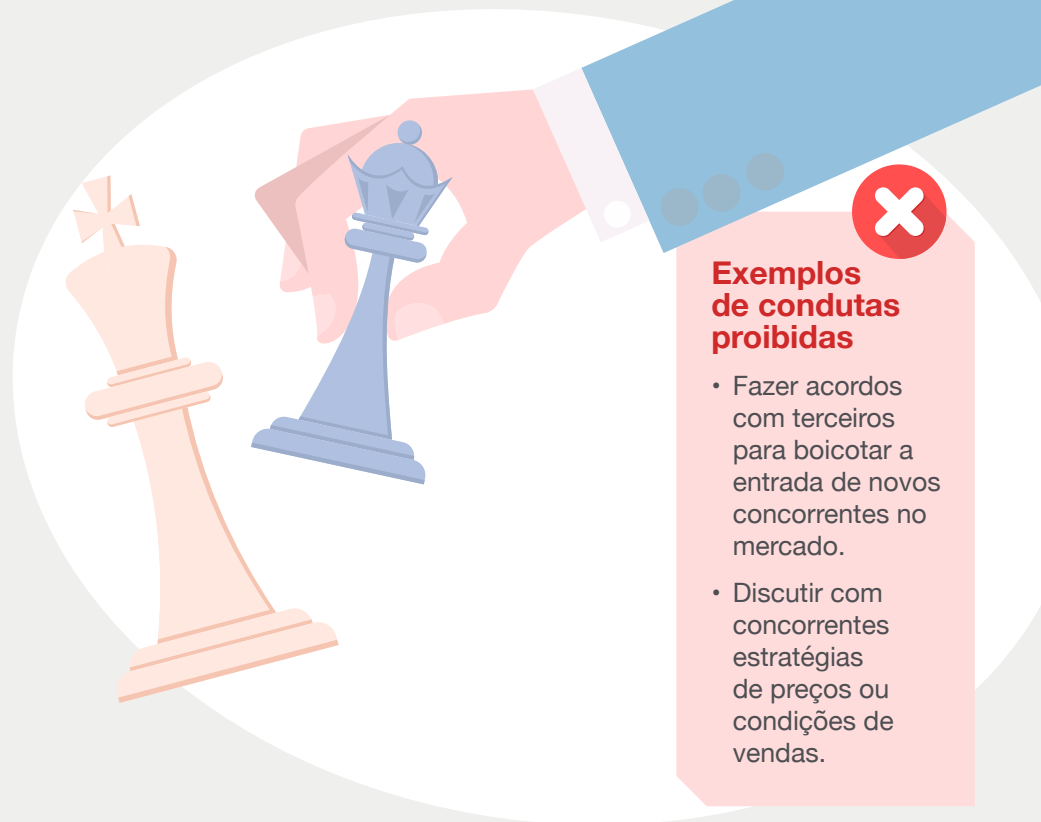
- Se pronunciar nas mídias sociais frente a uma crítica ou elogio sobre os produtos da DSBR.

g) Concorrentes

A DSBR respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartel, *dumping*, preço predatório, espionagem industrial ou qualquer outra medida ilegal ou anticoncorrencial para obtenção de informações de seus concorrentes ou de vantagens comerciais indevidas.

A competitividade deve ser exercida com base nos princípios da ética, legalidade e lealdade. A concorrência leal é o elemento básico em todas as operações da organização em sua relação com a concorrência.

A DSBR não autoriza o compartilhamento de informações confidenciais com concorrentes, tais como preços, descontos, market share, capacidade de produção, lista de clientes atendidos, lançamento de produtos, estratégias de marketing, dentre outras, em quaisquer locais e/ou fóruns de discussão, de forma verbal ou escrita. Comentários por parte dos colaboradores da DSBR que possam denegrir a imagem dos concorrentes são igualmente proibidos.



Exemplos de condutas proibidas

- Fazer acordos com terceiros para boicotar a entrada de novos concorrentes no mercado.
- Discutir com concorrentes estratégias de preços ou condições de vendas.

Confidencialidade das informações

São entendidas como informações confidenciais aquelas que não foram divulgadas oficialmente pela DSBR e cuja divulgação poderá acarretar impactos nas operações da empresa, tais como resultados financeiros, estratégias comerciais, novos negócios, dados de pacientes, resultados de estudos clínicos, segredo industrial, informações sobre preços, custos, investimentos, dentre outras.

Informações que ainda não foram divulgadas publicamente e/ou que o colaborador tenha acesso devido ao cargo exercido não podem ser transmitidas a terceiros. Mesmo que internamente, só devem ter acesso a informações confidenciais as pessoas que precisam conhecê-las para o desempenho de suas atividades profissionais.

Os colaboradores devem sempre atuar em defesa dos interesses da DSBR, mantendo sigilo de informações confidenciais, inclusive após desligamento, até sua divulgação ao público, conforme descrito na **Política de Segurança da Informação**. Qualquer dúvida sobre o caráter confidencial de determinada informação deverá ser esclarecida diretamente pelo gestor imediato e/ou área de Tecnologia da Informação.

Exemplos de condutas permitidas

- Reunir-se com colegas de empresas concorrentes para compartilhar boas práticas de mercado, sem mencionar qualquer tipo de informação sigilosa.

Exemplos de condutas proibidas

- Divulgar informações estratégicas e confidenciais para colegas de trabalho cuja atividade profissional não tenha qualquer relação com a estratégia em questão.
- Discutir em ambientes públicos (shopping center, restaurantes, elevadores e outros) sobre assuntos sigilosos.
- Compartilhar comunicados internos com terceiros que contenham tarjas de alerta que proibam a transmissão do conteúdo a terceiros.
- Compartilhar senhas com colegas da mesma área para que auxiliem na aprovação de solicitações específicas.



Conflito de interesses

Ocorre o conflito de interesses quando interesses particulares de um colaborador se sobrepõem ou são conflitantes com os da DSBR. Sendo assim, o colaborador utiliza-se de sua posição ocupada na empresa para decidir ou influenciar decisões que possam gerar benefícios para si ou para terceiros.

Os colaboradores devem evitar qualquer situação conflitante ou que aparente ser conflitante com os interesses da DSBR. Ressaltamos, entretanto, que existem algumas situações de conflito que podem ser solucionadas de forma simples e adequada. Por isso, caso tenha conhecimento de um potencial conflito de interesses, informe à área de Compliance.

Alguns exemplos que podem gerar conflito de interesses são:

- a) Participação societária em fornecedores, clínicas ou hospitais;
- b) Participação societária em concorrentes diretos ou indiretos;
- c) Prestação de serviços de qualquer natureza a empresas concorrentes;
- d) Ser cônjuge ou parente de pessoa que se encaixa nas situações acima;
- e) Contratação ou promoção de cônjuges, companheiro(a) ou parentes.

A fim de mapear eventuais conflitos, a DSBR solicita que seus colaboradores declarem seus respectivos conflitos e os renovem **anualmente** ou sempre que houver situação nova a ser reportada.



a) Atividades Profissionais Externas

É permitido que os colaboradores exerçam atividades profissionais externas desde que não utilizem os recursos materiais da DSBR e/ou que venham a conflitar com as responsabilidades do colaborador, consequentemente afetando seu desempenho profissional.

A comercialização de produtos e serviços, tais como rifas, doces, vendas por catálogo, dentre outros, é proibida nas dependências da empresa e durante o expediente de trabalho.

O colaborador que possuir participação direta ou indireta em negócios que possam conflitar com os interesses da DSBR deve comunicar este fato à área de *Compliance*.



b) Parentesco e Relacionamento Afetivo

Para evitar situações em que os interesses pessoais possam prevalecer em relação aos interesses da Organização, a DSBR estabelece as seguintes diretrizes para a **contratação ou promoção** de cônjuge, companheiro(a) e/ou parentes de colaboradores da DSBR:

- a) Cônjuges, companheiros(as) e/ou parentes até o 3º grau* não poderão atuar em posições que tenham relação de subordinação direta;
- b) A contratação ou promoção de cônjuge, companheiro(a) ou parentes até o 3º grau de colaboradores da DSBR somente ocorrerá se o(a) candidato(a) atender aos requisitos necessários para o cargo, sem privilégios de qualquer natureza;

b) Parentesco e Relacionamento Afetivo (continuação)

Devem ser observados os seguintes direcionamentos quando houver **relacionamento entre colaboradores da DSBR com agentes públicos, colaboradores de fornecedores ou de outras empresas do setor farmacêutico e de saúde:**

- a) Relações pessoais, como cônjuge ou companheiro(a), amizade ou parentesco até o 3º grau*, existentes entre Colaboradores da DSBR com agentes públicos, devem ser reportadas à área de *Compliance*;
- b) Colaboradores da DSBR que tenham, ou venham a ter, cônjuge, companheiro(a) e/ou parentesco até o 3º grau, com colaboradores de outra empresa do setor farmacêutico; em consultórios, clínicas ou hospitais; em farmácias, drogarias ou distribuidoras, devem informar a situação à área de *Compliance*;

- c) Colaboradores da DSBR que possuam relacionamento, como cônjuge, companheiro(a) ou parentesco até o 3º grau, com fornecedores, prestadores de serviços ou demais terceiros, não poderão contratar ou gerir contratos de empresas vinculadas ao cônjuge, companheiro(a), ou parentes até o 3º grau, cabendo ao superior imediato estabelecer quem deverá fazê-lo.

Sendo assim, é de responsabilidade do(a) colaborador(a) informar à área de *Compliance* quando vivenciar quaisquer das situações acima mencionadas.

* Parentes na linha reta ou colateral, até 3º grau são: 1º grau – pai, padrasto, mãe, madrasta, filhos(as), enteados(as), sogro(a), genro, nora; 2º grau – irmãos, avós, netos, cunhados; e 3º grau – tios, sobrinhos.



Exemplos de condutas permitidas

- Irmãos que trabalham em diretorias diversas, sem qualquer vínculo de subordinação hierárquica.



Exemplos de condutas proibidas

- Contratar a empresa dos meus pais para prestarem um serviço para a minha área e sob a minha supervisão.

c) Brindes e Presentes

A DSBR entende que brindes são itens promocionais e de uso corporativo, com o logotipo da empresa ofertante, tais como agendas, calendários, canetas, blocos de anotação, dentre outros. Já os presentes são itens para uso pessoal, como por exemplo bebidas alcoólicas, chocolates, cestas de Natal, ingressos para eventos, dentre outros.

Esses itens podem caracterizar vantagem indevida, quando oferecidos ou recebidos, com o intuito de induzir a tomada de qualquer decisão ou de influenciar o processo decisório da DSBR ou em benefício da DSBR. Vale ressaltar que o oferecimento por si só já constitui conduta ilícita, mesmo que uma contraprestação em benefício da DSBR não se efetive.

Como regra geral, a DSBR autoriza a concessão e o recebimento de brindes para uso corporativo que não ultrapassem o valor de R\$ 100 (cem reais). Também é autorizada a concessão e recebimento de presentes que não ultrapassem 1/10 do salário mínimo vigente.

As exceções para essa regra são:

- De acordo com a **Política Anticorrupção, é expressamente proibida a entrega de brindes ou presentes para agentes públicos e/ou para profissionais da saúde, independentemente do propósito e do valor;**
- Não está autorizado que os colaboradores da DSBR aceitem presentes de terceiros com os quais a DSBR pretende iniciar ou renovar um relacionamento comercial;
- Não poderão ser oferecidos ou aceitos, em quaisquer circunstâncias, presentes em forma de pagamentos em dinheiro (espécie, voucher, vale, cheque ou transferência). independentemente de seu valor.



d) Eventos e Hospitalidades

A participação dos colaboradores em eventos organizados por fornecedores, órgãos governamentais e outros, com custeio de despesas (viagens, hospedagens, alimentação e outras) devem ter autorização da área de Compliance, dentro dos critérios estabelecidos por este Código e pelas políticas internas da DSBR.

A DSBR permite o custeio das despesas de convidados a eventos promovidos pela organização (congressos, palestras, simpósios e seminários, premiações, etc.), desde que tenham a finalidade de difundir informações científicas e/ou sobre um determinado produto e que não violem as políticas internas da DSBR, em especial a Política Anticorrupção e as Diretrizes de Práticas Promocionais. É expressamente proibido o pagamento ou o reembolso de quaisquer despesas de familiares, acompanhantes ou pessoas convidadas pelos profissionais.

Caso a empresa venha a custear despesas de agentes públicos em decorrência de eventos dessa natureza é importante que sejam observadas as regras e regulamentos específicos da entidade a qual o agente público está vinculado.



Responsabilidade socioambiental

A DSBR está engajada nas causas que visam proteger o meio ambiente, a saúde e a segurança de seus colaboradores, respeitando toda a legislação e regulamentação aplicável.

A DSBR trata com seriedade o compromisso de redução dos impactos ambientais, pois considera que essa é uma questão indissociável da nossa própria atividade e da sobrevivência. Por isso, a empresa trata de forma adequada todos os resíduos da produção fabril para que não haja impacto ao meio ambiente.

Visando disseminar as práticas sustentáveis por toda a cadeia de valor, buscamos fornecedores e parceiros de negócios que também estejam comprometidos em operar de forma segura e ambientalmente responsável.

Como premissa, a DSBR apoia entidades sem fins lucrativos engajadas em causas sociais, que promovam o intercâmbio de conhecimento e a curiosidade intelectual ou que ainda tenham como objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas.

O desenvolvimento da sociedade conduz também ao desenvolvimento da DSBR e, por isso, apoiamos atividades destinadas à contribuição social e à participação voluntária dos nossos colaboradores em ações sociais.

Avaliamos continuamente os nossos programas globais para ajudar os pacientes que enfrentam barreiras de acesso causadas por fatores sociais, tais como saúde pública e desigualdade de renda, fatores geográficos e financeiros, quando recebem ou necessitam de tratamento, uma vez que os produtos farmacêuticos só têm um propósito se forem acessíveis aos pacientes.



Acreditamos que melhorar o acesso aos cuidados de saúde ajuda a resolver uma parte importante da crise global de saúde.

Para saber mais sobre os compromissos socioambientais da DSBR, conheça o **Relatório de Sustentabilidade da DSBR**.

[Acesse aqui o Relatório de Sustentabilidade](#)

Programa de integridade

A DSBR busca garantir o mais elevado padrão de integridade, legalidade, transparência e equidade na condução de seus negócios. Por isso, o relacionamento com seus parceiros está baseado na alta qualidade de serviços e produtos, e nunca em relacionamentos ilegais que envolvam o pagamento de suborno ou participação em quaisquer práticas fraudulentas ou de corrupção.

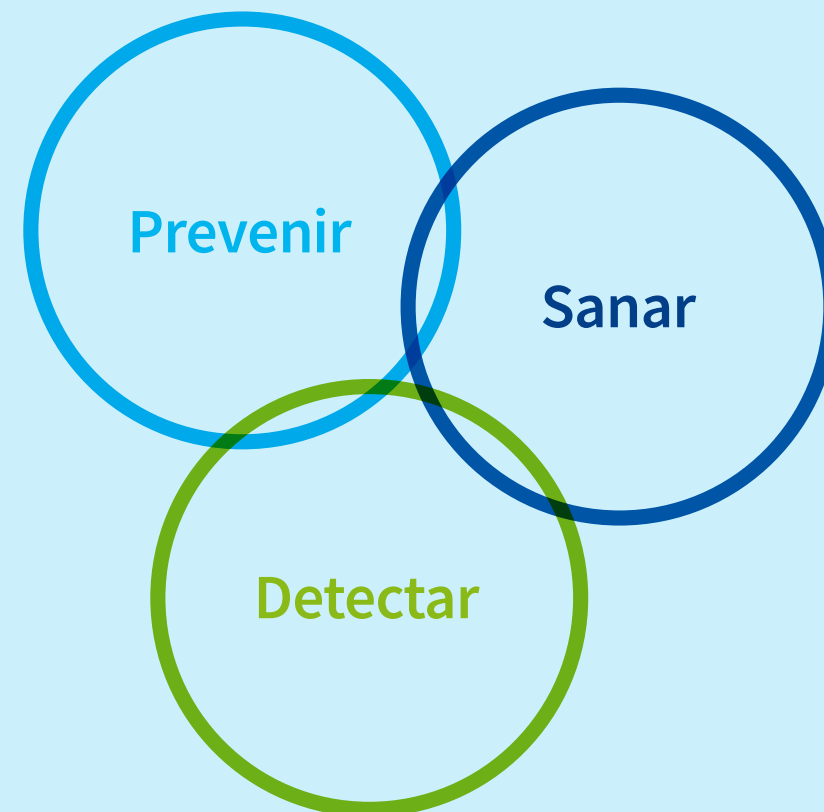
O **Programa de Integridade da DSBR (PROGRID)** é um conjunto de medidas que viabilizam as três principais competências da área de *Compliance*:

Prevenir: zelar pelo cumprimento das normas internas da DSBR (Códigos, Políticas, Diretrizes, Procedimentos, etc) e das normas legais e/ou regulatórias vigentes e aplicáveis, de modo a evitar a ocorrência de condutas indevidas ou não conformes e mitigar riscos;

Detectar: identificar de forma proativa ou reativa as condutas indevidas ou não conformes;

Sanar: tomar as medidas cabíveis para cessar as condutas indevidas ou não conformes e aplicar medidas educativas e/ou punitivas, compatíveis com a situação ou com o dano causado.

A Alta Liderança da DSBR tem papel fundamental na disseminação das diretrizes do PROGRID para suas respectivas equipes, atuando de forma exemplar e encorajando o diálogo aberto com os colaboradores para que se sintam confortáveis para reportarem qualquer situação irregular de que tenham conhecimento.



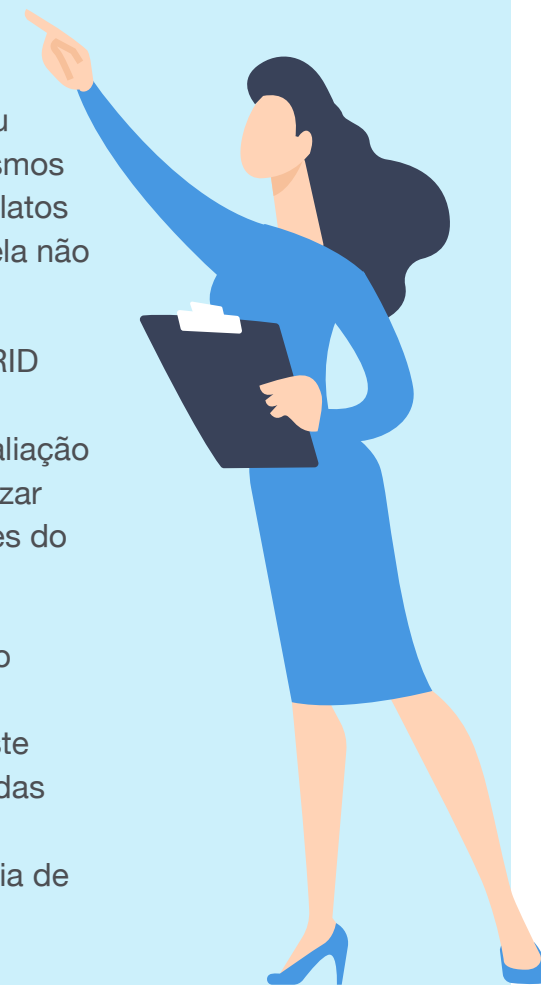
Programa de integridade (continuação)

O PROGRID foi desenvolvido com base em cinco grandes pilares:

- **Suporte da Alta Administração:** o exemplo da cultura ética vem de nossos líderes, que devem dar o direcionamento para os demais colaboradores de como agir da forma correta, respeitando as normas aplicáveis;
- **Código de Conduta, Políticas, Diretrizes, Procedimentos e normas legais e/ou regulatórias vigentes e aplicáveis:** todos os colaboradores, terceiros e parceiros externos que interajam com a DSBR devem respeitar as normas estabelecidas pela empresa e as boas práticas de mercado da indústria farmacêutica;
- **Treinamento e Comunicação:** para disseminar a cultura ética na DSBR é necessário capacitar, treinar e comunicar colaboradores e terceiros que interagem conosco, de forma honesta e transparente. É importante que cada um entenda o seu papel para garantir o sucesso do PROGRID;

- **Canal Confidencial:** caso ocorram irregularidades ou desvios de conduta, a DSBR deve dispor de mecanismos para o recebimento, averiguação e tratamento dos relatos recebidos. O Canal preza pela confidencialidade e pela não retaliação dos denunciante de boa-fé;
- **Monitoramento e auditoria:** para saber se o PROGRID está caminhando na direção correta, é necessário implementar, aprimorar e manter um processo de avaliação constante, chamado monitoramento, bem como realizar auditorias regulares, que visam identificar se os pilares do PROGRID estão funcionando conforme planejado.

Todos os colaboradores e todas as áreas da DSBR são individualmente responsáveis, no exercício de suas atividades, pela total observância dos dispositivos deste Código, das Políticas e Diretrizes internas da DSBR e das normas legais e/ou regulatórias aplicáveis e em vigor, devendo auxiliar na prevenção, identificação e denúncia de práticas de corrupção ou suborno privado.





a) Canais de Comunicação

Qualquer violação ou suspeita de violação a esse Código de Conduta, Políticas Internas da DSBR, ou às normas legais e/ou regulatórias aplicáveis e vigentes, deve ser imediatamente comunicada pelos colaboradores, parceiros ou terceiros que atuam em nome da DSBR, através dos canais de comunicação oficiais.

Os canais de comunicação oficiais da DSBR para reportar violação ou suspeita de violação são:

I. Contato Direto

II. Canal Confidencial

III. E-mail da área de *Compliance*

I. Contato Direto

O Colaborador pode contatar seu superior imediato ou algum representante da área de *Compliance*, sempre que entender que deva reportar algum fato relevante ou demonstrar preocupações.





a) Canais de Comunicação (continuação)

II. Canal Confidencial

É um sistema *online*, seguro e confiável, que a DSBR disponibiliza para que qualquer colaborador, parceiro ou terceiro possa reportar situações de forma anônima ou identificada. Esse canal é gerenciado por uma empresa independente e especializada, que assegura o tratamento adequado das informações recebidas.

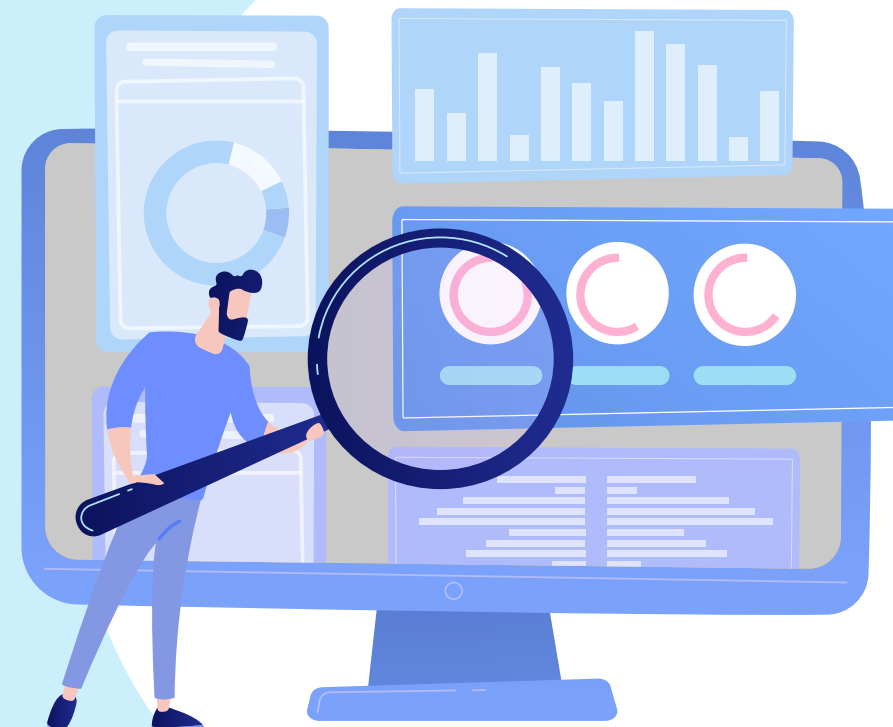
Caso o relato seja anônimo, nem a área de Compliance tem acesso aos dados ou à localização de quem apresentou o relato.

Nesse caso, é muito importante que os relatos incluam todos os detalhes (O que? Quem? Como? Quando? Onde?) e evidências, quando disponíveis, para viabilizar a averiguação dos fatos, e que o denunciante acesse o canal, através do protocolo, hipótese em que o denunciante permanece anônimo.

Caso o relato seja identificado, é possível o contato para esclarecimento de eventuais dúvidas, o que permite uma averiguação mais efetiva.

Site: www.daiichisankyo.com.br/canal-confidencial/

[Acesse aqui o Canal Confidencial](#)





a) Canais de Comunicação (continuação)

III. E-mail da área de Compliance

Os colaboradores também podem utilizar o e-mail direto da área de Compliance para solucionar dúvidas ou demonstrar preocupações: compliance@dsbr.com.br

Observação: Para assuntos relacionados aos produtos da DSBR, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) pelo site: www.daiichisankyo.com.br/site/fale-conosco

A DSBR possui **Política de Reporte de Denúncias e Não Retaliação** que proíbe qualquer represália contra as pessoas que, de boa-fé, relatem preocupações ou forneçam informações para uma investigação.

A veracidade das informações relatadas é responsabilidade do denunciante e as informações e/ou documentos enviados são verificados durante o processo de averiguação.

Todos os relatos são mantidos confidenciais, a menos que as normas legais e/ou regulatórias, ou as autoridades competentes, determinem de outra forma.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre a aplicação deste Código de Conduta, procure a Área de Compliance da DSBR.



[Clique aqui para enviar um Email para o Compliance](#)

[Acesse o Fale Conosco](#)



b) Comitê de Ética

O Comitê de Ética é composto por membros do Comitê Executivo e é responsável por zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta, avaliar todos os casos de violação ou potencial violação, bem como por decidir sobre a aplicação de eventuais medidas educativas e/ou punitivas que se façam necessárias, devendo assegurar a confidencialidade e a não retaliação do denunciante de boa-fé durante todo o processo de apuração dos relatos recebidos por meio dos canais oficiais da DSBR, conforme diretrizes da **Política de Reporte de Denúncias e Não Retaliação**.



c) Infrações ao Código de Conduta, Averiguação e Consequências

A falta de adesão a qualquer diretriz deste Código de Conduta, Códigos, Políticas, Diretrizes e princípios de conduta da DSBR e/ou a quaisquer normas legais e/ou regulatórias vigentes e aplicáveis será analisada pelo Comitê de Ética.

O Comitê de Ética da DSBR deve avaliar e decidir todos os relatos com imparcialidade e definir as sanções a serem aplicadas, com base na gravidade e no impacto da violação para a empresa. No caso de Colaboradores, as sanções podem variar de advertência até demissão por justa causa e, no caso de Terceiros, de notificação até rescisão de contratos, podendo, em ambos os casos, ser feito reporte às autoridades competentes, a depender da natureza da infração.

O Comitê de Ética assume o compromisso de criar e implementar planos de ação para evitar futuras violações.

Quando considerar necessário, o Comitê prestará os esclarecimentos necessários aos *stakeholders* de acordo com as políticas internas vigentes.

Termo de Ciência e Compromisso

Código de Conduta

Declaro que recebi e compreendi o Código de Conduta da DSBR e que estou ciente e de pleno acordo com as diretrizes estabelecidas e com sua relevância para mim e para a empresa.

Concordo em cumprir integralmente o Código de Conduta da DSBR durante o exercício das minhas atividades profissionais e declaro ter ciência de que o descumprimento pode gerar a aplicação de medidas disciplinares, incluindo eventual responsabilização civil e/ou criminal, conforme determinam a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as demais leis aplicáveis.

Declaro que no momento da assinatura deste termo não estou em nenhuma situação que viole as diretrizes deste Código de Conduta da DSBR e que não tenho conhecimento de nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Me comprometo, ainda, a reportar nos canais de comunicação oficiais da DSBR disponíveis qualquer violação real ou potencial a este Código de Conduta, políticas internas da DSBR ou leis vigentes.

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do colaborador com a Daiichi Sankyo Brasil e será assinado eletronicamente, devendo o colaborador da DSBR salvar uma cópia em seus arquivos.

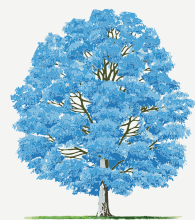


Nome completo

Departamento/Diretoria/Empresa

Data

Assinatura



PROGRAMA DE
COMPLIANCE

